

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001507/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/07/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019615/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.005509/2017-10
DATA DO PROTOCOLO: 12/07/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.001242/2017-83
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/03/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURILIA MARTINS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **SC**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica convencionado entre as partes a retificação dos valores calculados nos itens R) e S) da **Cláusula Terceira** da CCT 2017 da categoria, registrada sob o número SC000425/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.147,42 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) + **R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).**

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.147,42 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) + **R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).**

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

A cláusula **quadragésima quarta** da Convenção Coletiva de Trabalho 2017, registrada no MTE sob o número SC000425/2017, passa a ter a seguinte redação:

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, nos meses de **junho e novembro de 2017**, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º. dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

Parágrafo Único: Fica garantido aos trabalhadores não sindicalizados o direito de oposição no prazo de 20 (vinte) dias que antecede o desconto. O sindicato profissional promoverá ampla divulgação para cientificar os empregados, afixando cartazes em murais nas empresas e divulgando a informação em sites das entidades que possuírem, na rede mundial de computadores, e em jornais informativos publicados pelo sindicato. A oposição obrigatoriamente será feita pelo empregado por escrito a próprio punho e entregue diretamente no sindicato profissional ou para dirigente sindical presente em seu posto de serviço.

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC**

**ROSA MARIA POMPEU DA SILVA GOMES
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE
CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

MAURILIA MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO
JOSE E REGIAO

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO NO
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

ADILSON LUIS GRANDO
PRESIDENTE
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI

ANEXOS

ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA CRICIÚMA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA FEVASC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA ITAJAÍ

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA LAGES

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SÃO JOSÉ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.